



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2016** tipificada como **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, visando a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN E ADOBE ACROBAT PRO DC**, conforme especificações contidas no termo de referência do processo protocolizado sob nº **2016045446**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS----- 17/01/2016 - 8h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ----- 30/01/2017 - 10h

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
Código UASG: 389092

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM

O CREA-RS NÃO RECEBERÁ E NÃO RESPONDERÁ QUALQUER SOLICITAÇÃO VERBAL

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN E ADOBE ACROBAT PRO DC**, conforme especificações contidas no termo de referência, ANEXO I, deste edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SicaF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2 de 2010 e que:
 - 2.1.1. Estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
 - 2.1.2. Que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital;
 - 2.1.3. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
 - 2.1.4. Que elaboraram a proposta de forma independente nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 2/2009;
 - 2.1.5. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 2.1.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item **12.10** deste Edital;
 - 2.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem **2.1.1**;
- 2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o CREA-RS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante no sistema eletrônico. A licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 2.2.1.** O CREA-RS não se responsabilizará por eventual desconexão no sistema eletrônico.
- 2.3.** Fica vedada a participação na presente licitação:
- 2.3.1.** De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS (Anexo III);
- 2.3.2.** De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-RS, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993);
- 2.3.3.** De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993);
- 2.3.4.** De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/2002);
- 2.3.5.** De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.6.** De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.7.** De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata ou sob concurso de credores;
- 2.3.8.** De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.** Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico.
- 2.5.** Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 3.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do edital deste pregão aquele que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública apresentando seus motivos para o pedido de impugnação.
- 3.1.1.** Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;
- 3.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 3.1, receberá tratamento de mera informação.
- 3.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item 3.1.2.
- 3.2.1.** A pregoeira e a equipe de apoio receberão, examinarão e decidirão as impugnações e consultas ao edital, apoiados pelo setor responsável pela sua elaboração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no sistema eletrônico e na página do CREA-RS, no endereço eletrônico www.crea-rs.org.br, na seção licitações;
- 3.4.** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5.** Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, sito à Rua São Luís nº 77 na cidade de Porto Alegre/RS.

4. CREDENCIAMENTO:

- 4.1.** Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico Comprasnet – Sicaf, por meio do *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



4.3. O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação consoante a documentação exigida neste edital.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. PROPOSTA:

5.1. A partir da publicação deste edital no sistema eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, por meio do *website* www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão eletrônica, informadas no preâmbulo deste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão eletrônica.

5.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da sessão eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste edital.

5.1.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2. Deverá constar da proposta os **VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS**, com **duas** casas decimais.

5.2.1. Não será admitida no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste pregão.

5.4. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira.

5.8. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o(s) preço(s) unitário(s) e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.9. A apresentação da proposta por parte da licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao edital e seus anexos.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 5.10.** No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no edital.
- 5.11.** As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 5.12.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.13.** A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente edital importará na desclassificação automática da licitante.
- 5.14.** A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a pregoeira e sua equipe de apoio a erro de julgamento.

6. SESSÃO ELETRÔNICA:

- 6.1.** No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o sistema, a pregoeira abrirá a sessão pública *online*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no website www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** As licitantes deverão participar da sessão pública no sistema eletrônico, mediante utilização de suas chaves de acesso e senhas.
- 6.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico e conforme as regras deste.
- 6.4.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1.** Após a abertura da sessão, a pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.
- 7.2.** A proposta que não atender às especificações do edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 7.2.1.** Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação por uma mesma licitante de mais de uma proposta para um mesmo item.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.5.** A licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

8. ETAPA DE LANCES:

- 8.1.** O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira e que participarão da fase de lances.
- 8.2.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
- 8.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.
- 8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3.1.** Os lances enviados pela mesma licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2011.
- 8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



- 8.6.** No transcurso da sessão eletrônica, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7.** Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9.** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame sem prejuízo dos lances e atos realizados.
- 8.9.1.** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no *website* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.10.** O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.11.** Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

9. DIREITO DE PREFERÊNCIA ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 7.174/2010

- 9.1.** Encerrada a fase de lances, a pregoeira aplicará o direito de preferência definido pelo art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- 9.1.1.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 9.1.2.** Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 9.1.3.** Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.1.4.** Tendo em vista a presente contratação tratar-se de uma aquisição de solução envolvendo o fornecimento de produtos e a prestação de serviços, e que o sistema Comprasnet não está adaptado à aplicação do Decreto nº 7.174/2010, a pregoeira não poderá se utilizar da identificação automática do sistema supracitado com relação ao referido decreto.
- 9.1.4.1.** Portanto, para a sua devida aplicação, a pregoeira questionará via *chat*, primeiramente, a licitante classificada em primeiro lugar e, após, se for o caso, as licitantes cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, considerando o seu preço global, se os produtos ofertados foram produzidos de acordo com o PPB e/ou se se tratam de produtos com tecnologia desenvolvida no país, para que sejam adotados os procedimentos para aplicação do decreto, sendo que a não declaração por parte da licitante, dentro do prazo estabelecido via *chat*, ensejará a decadência do direito de preferência.
- 9.1.5.** A pregoeira não poderá se utilizar da classificação automática do sistema com relação ao Decreto nº 7.174/2010 e, portanto, todos os procedimentos necessários de aceitação, de classificação, de desclassificação e de reclassificação de propostas serão realizados manualmente pela pregoeira, sendo fundamentado, cada caso, de acordo com as regras deste edital e do referido decreto.
- 9.2.** Para os efeitos deste decreto, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no país aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por esse regulamentada.
- 9.3.** O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- 9.3.1.** Aplicação das regras de preferência previstas na ordem do item 9.1, com a classificação da licitante melhor colocada e das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme critério de julgamento, para comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 9.3.2.** Convocação da licitante melhor colocada para a comprovação do direito de preferência e após, se for o caso, das demais licitantes classificadas que estejam enquadradas no subitem 9.1.1, na ordem de classificação, para que possam comprovar e exercitar o direito de preferência, e oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será colocada em primeiro lugar;
- 9.3.3.** Caso a preferência não seja exercida na forma do subitem 9.3.2, por qualquer motivo, serão convocadas a primeira colocada e as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 9.1.2, na ordem de

JUR	FISCAL	ADM	GAB



classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o subitem 9.1.3, caso esse direito não seja exercido.

9.4. Caso a licitante melhor colocada exerça o direito de preferência ou nenhuma licitante venha a exercer os direitos de preferência estabelecidos neste edital, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

9.5. No caso de empate de preços entre as licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha da que primeiro poderá ofertar nova proposta.

9.6. A comprovação do atendimento dos requisitos descritos nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 será efetuada na fase de aceitação da proposta (Acórdão 670/2013 – TCU – Plenário c/c Acórdão 2.318/2014 – TCU – Plenário c/c art. 8º, § 4º, Decreto nº 7.174/2010).

9.7. Aplicado o critério de preferência acima estabelecido e, ainda assim, havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349/2010, e, permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio com base no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante detentora do menor preço para o item será declarada vencedora.

10. NEGOCIAÇÃO:

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a pregoeira poderá negociar, pelo sistema eletrônico, via *chat*, com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira verificará a aceitabilidade da melhor proposta ofertada quanto à compatibilidade com os valores máximos dos itens e com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do edital.

11.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação, conforme item 22.8 deste edital.

11.1.2. Deverão ser apresentados, nessa fase, os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nos subitens 9.1.1 ao 9.1.3, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, caso tenha sido exercido o direito de preferência:

11.1.2.1. Em relação aos subitens 9.1.1. e 9.1.3, no que diz respeito ao PPB, a comprovação de habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006, ou pelo Decreto nº 6.008/2006, poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

11.1.2.1.1. Eletronicamente, por meio de apresentação, pela licitante, da imagem (*print screen*) da página de consulta ao *website* eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

11.1.2.1.2. Por meio de apresentação, pela licitante, de documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA.

11.1.2.2. Em relação ao subitem 9.3.2 (com relação aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País), a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

11.1.2.2.1. Eletronicamente, por meio da apresentação, pela licitante, da imagem (*print screen*) da página de consulta ao *website* eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; ou

11.1.2.2.2. Por meio de apresentação, pela licitante, da cópia da página do Diário Oficial da União em que foi publicado o Reconhecimento da Condição de Bem de Informática e Automação Desenvolvido no País, conforme disposto na Portaria MCT nº 950/2006.

11.1.3. Será solicitado, também, à licitante classificada em primeiro lugar o envio, por meio do sistema Comprasnet, via convocação de Anexo/Enviar Anexo – ou por meio da informação de endereço de *website* que os disponibilize – de manuais e/ou catálogos e/ou folders do fabricante com as especificações técnicas do(s) *software(s)*, comprovando que o(s) referido(s) atende(m) a todas as especificações exigidas neste edital e no termo de referência, ANEXO I.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

11.1.3.1. Caso os manuais/catálogos/folder técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação às especificações exigidas neste edital e no termo de referência, deverá ser anexada declaração da licitante, completando essas informações faltantes, em português (brasileiro).

11.1.3.2. A ausência das informações e documentações solicitadas nos subitens 11.1.3 e, se for o caso, 11.1.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

11.2. Deverá constar na proposta, declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pedidos de acréscimos a esse ou a qualquer título, posteriormente.

11.2.1. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.4.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

11.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.5. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital.

11.6. A licitante disporá de 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeira, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) nos subitens 11.1.2 e 11.1.3, deste edital, via fax (51) 3320-2240, ou via mensagem de correio eletrônico para pregao@crea-rs.org.br. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do CREA-RS, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

11.6.1. Os originais serão enviados juntamente com os originais de que trata o item 12.7, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

11.7. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este edital.

11.8. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

11.10. Não serão aceitas propostas com valores unitários, totais e/ou globais superiores aos máximos admitidos pelo CREA-RS ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.11. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.12. Se houverem indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma art. 43, § 3º, Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.13. Será desclassificada a proposta da licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira.

11.14. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a pregoeira verificará a habilitação da licitante nos termos deste edital.

12. HABILITAÇÃO:

JUR	FISCAL	ADM	GAB



12.1. A pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

12.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf.

12.3. Caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º, Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.1. Habilitação jurídica:

12.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

12.4.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4.1.7. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CND relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz.

12.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.4.2.1. Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;

12.4.2.2. Fazenda Estadual;

12.4.2.3. Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;

12.4.2.4. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

12.4.2.5. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas a partir de 4 de janeiro de 2012, podendo ser obtida por meio do *website* <http://www.tst.gov.br/certidao> ;

12.4.2.6. Comprovante de registro comercial, no caso de empresário ou sociedade empresarial e outras previstas no CCB;

12.4.2.7. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.3.1. Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

12.4.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.3.1.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.3.1.4. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), ou superior, do valor global do item por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º, Lei nº 8.666/1993;

12.4.3.1.5. Para empresas constituídas em período inferior a 1 (um) ano, a comprovação de qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio do balanço de abertura desde que devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial competente;

12.4.3.1.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, Decreto nº 6.204/2007);

12.5. Documentação para todas as licitantes (cadastradas ou não no Sicaf):

12.5.1. Comprovação, por meio de 01 (um) ou mais atestados de capacitação técnica, expedidos por pessoas de direito público ou privado, demonstrando que tenha prestado serviços compatíveis com os licitados;

12.5.2. Declaração de negativa de parentesco, conforme modelo do ANEXO III do edital;

12.5.3. Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, autenticada pela Junta Comercial.

12.5.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, será solicitado declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto no art. 4º, I e II, da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação (ANEXO II), bem como:

12.5.4.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.5.4.2. O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

12.5.4.3. O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

12.5.4.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.5.4.4.1. Ata de fundação;

12.5.4.4.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

12.5.4.4.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

12.5.4.4.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

12.5.4.4.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

12.5.4.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6. A licitante que declarar estar apta a usufruir o direito de preferência estabelecido no art. 3º, da Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, deverá encaminhar Declaração de Direito de Preferência, conforme ANEXO V do edital.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação e a proposta assinada pelo representante legal, deverão ser anexados no website www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

12.8. A pregoeira convocará a licitante vencedora a encaminhar a proposta por meio da opção “Enviar Anexo” do Comprasnet.

12.9 Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do CREA-RS desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.9.1. Serão inabilitadas as licitantes que não observarem o prazo previsto no item 12.7.

12.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação da licitante.

12.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.14. A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções Sicafe e no Portal da Transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

12.15. A PREGOEIRA PODERÁ SOLICITAR QUALQUER DOCUMENTO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRAMENTO DO LICITANTE DO SICAF.

12.16. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL;

13. RECURSO:

13.1. Declarada a vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à rua São Luís, nº 77, 7º andar, bairro Santana, na cidade de Porto Alegre/RS.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

14.1. Da sessão pública do pregão será lavrada, automaticamente pelo sistema, ata circunstanciada, com o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

14.2. O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação.

14.3.1. A homologação deste pregão compete ao Presidente do CREA-RS.

15. OBRIGAÇÕES DO CREA-RS

15.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do edital;

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

15.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.8. Recusar os bens/serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;

15.1.9. O CREA-RS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. No caso de bens importados, deverá a CONTRATADA comprovar sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega.

16.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

16.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas.

16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

16.6. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.

16.7. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas a acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

16.9. Permitir ao empregado do CREA-RS, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços.

16.10. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.

17. DOS PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

- 17.1.** Os *softwares* deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
- 17.2.** Os materiais serão entregues em uma única parcela na Sede do CREA/RS situada à Rua São Luís, 77, Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-170.
- 17.3.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação.
- 17.3.1.** Por ocasião da entrega, a licitante CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CREA-RS responsável pelo recebimento.
- 17.4.** Se constatadas irregularidades no objeto contratual, o CREA/RS poderá:
- 17.4.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.4.1.1.** Na hipótese de substituição, a licitante CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREA-RS, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 17.4.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 17.4.3.** Na hipótese de complementação, a licitante CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREA-RS, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação por escrito.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1.** A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária na conta mencionada na proposta de preço. O pagamento será efetuado desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).
- 18.2.** Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.
- 18.3.** Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- 18.4.** Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012, ANEXO IV deste edital.
- 18.5.** Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.007.

19. PENALIDADES:

- 19.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 a empresa licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o artigo 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2.** Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 19.2.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
- 19.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 19.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total,

JUR	FISCAL	ADM	GAB



execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

19.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CREA-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;

19.2.7. A licitante vencedora que, chamada a retirar a nota de empenho/termo de contrato, não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, podendo o CREA-RS, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

20. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

20.1. A licitante vencedora se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

20.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

20.1.2. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

20.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

20.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

20.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO:

21.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.1.1. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.1.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

21.1.3. "Prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.1.4. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.1.5. "Prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.2. É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

22.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para aquisição das licenças conforme descrito no termo de referência, ANEXO I do edital.

22.8. A aquisição das licenças conforme descritas no termo de referência tem como seguintes **valores máximos admitidos para propostas** baseados em pesquisas de mercado:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN	4	3.797,83	15.191,32

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC	1	1.785,39	1785,39

22.9. Este edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, com se nele estivessem transcritos.

22.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

23. ANEXOS:

23.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

23.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

23.1.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS;

23.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;

23.1.4. ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

23.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA;

23.1.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

23.1.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, dezembro de 2016.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN E ADOBE ACROBAT PRO DC;**

1.2. Especificações:

1.2.1. **ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN:**

CARACTERÍSTICAS		ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS
1	Quantidade	4 (quatro) licenças ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN
2	Produtos Inclusos (mínimo) – Presentes na Creative Cloud	a) Photoshop CC b) Illustrator CC c) Indesign CC d) Dreamweaver CC e) Adobe Premiere Pro CC f) After Effects CC g) Acrobat XI Pro h) Adobe Muse CC
3	Atualização	Todas as atualizações e novas versões de qualquer uma das aplicações deverão estar disponíveis para <i>download</i> a qualquer momento.
4	Instalação	Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente da estação de trabalho.
5	Compartilhamento	Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).
6	Compatibilidade Mínimo	Windows 7®, em 32/64 bits
7	Idioma	Multi-idioma, preferencialmente Português – BR ou Inglês – EUA, na ausência do primeiro.
8	Duração do Contrato	Mínimo de 24 meses, sendo 12 prorrogáveis por mais 12.
9	Suporte Mínimo	De segunda a sexta-feira em horário comercial. Atendimento em língua portuguesa (BR).
10	Forma de Apresentação	Link para Download, com acesso ao site da Adobe – no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
11	Requisitos mínimos para compra	Não há
12	Acesso a novas versões:	Imediato
13	Capacidade de Armazenamento por usuário/licença	100Gb
14	Console de Administração com as seguintes funções mínimas	a) Adição mais posições com implementação imediata; b) atribuição ou cancelamento a atribuição de posições a usuários convidados; c) visualização a quantidade de posições compradas e implementadas; d) atribuição de Administradores adicionais
15	Benefícios	a) Typekit: repositório com mais de 5.000 fontes de projeto; b) Digital Publishing Suite, Single Edition: criação de conteúdo e publicação de aplicativos; c) PhoneGap Build: permite a criação de pacotes de aplicativos móveis na nuvem; d) Kuler: criação, captura e pesquisa de temas de cotes que inspiram projetos; e) Story CC Plus: ferramentas de colaboração para criação de roteiros, relatórios e planejamentos; f) Hospedagem na Web: ferramentas online para gerenciamento e hospedagem de sites; g) ProSite: criação e gerenciamento de um site de portfólio pessoal

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

1.2.2. ADOBE ACROBAT PRO DC:

CARACTERÍSTICAS		ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS
1	Quantidade	1 (uma) licença ADOBE ACROBAT PRO DC
2	Atualização	Todas as atualizações e novas versões.
3	Instalação	Deverá permitir a instalação do aplicativo diretamente da estação de trabalho.
4	Compartilhamento	Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvens).
5	Compatibilidade	Microsoft Windows 7, 8 e 10, em 32/64 bits
6	Idioma	Português – BR.
7	Suporte Mínimo	De segunda a sexta-feira em horário comercial. Atendimento em língua portuguesa (BR).
9	Tipo de licença	Perpétua

1.2.2.1. O software ADOBE ACROBAT PRO DC deverá permitir:

1. Interação com todos os tipos de conteúdo PDF;
2. Criar PDFs por meio de qualquer aplicativo capaz de imprimir;
3. Em um navegador, mesclar vários documentos em um só PDF;
4. Arrastar e soltar para visualizar e organizar documentos e páginas antes de combiná-los em um PDF;
5. Usar o Microsoft Word para criar arquivos PDF protegidos que restringem cópia e edição;
6. Exportar PDFs para formatos do Microsoft Office em um navegador ou um dispositivo móvel;
7. Editar PDFs intuitivamente, clicando e arrastando para reorganizar parágrafos;
8. Criar formulários em PDF;
9. Localizar e substituir texto em uma só etapa;
10. Copiar e colar partes selecionadas de um arquivo PDF preservando a formatação;
11. Digitalizar documentos impressos em PDFs podendo editar imediatamente com fontes correspondentes às do texto original;
12. Comparar duas versões de um PDF com um resumo simples dos resultados com todas as diferenças;
13. Reorganizar o texto em uma página sem precisar ajustar os parágrafos individualmente;
14. Adicionar linhas às listas numeradas ou com marcadores sem precisar reformatar;
15. Verificar a ortografia de todo o documento e corrija erros de digitação;
16. Converter PDFs em arquivos editáveis do Microsoft Word, Excel ou PowerPoint com uma formatação mais precisa;
17. Coletar assinaturas eletrônicas de outras pessoas e monitore respostas em tempo real;
18. Assinar, certificar e verificar digitalmente documentos com mais facilidade;
19. Preencher, assinar e enviar formulários com rapidez usando dados de um álbum de preenchimento automático no computador ou dispositivo móvel;
20. Transformar documentos impressos ou do Word em formulários PDF preenchíveis;
21. Criar e validar PDFs com base nos padrões de acessibilidade WCAG 2.0 e PDF/UA;
22. Ler texto mais facilmente no modo de alto contraste de seu PC, com ajuste dinâmico do plano de fundo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a implantação do sistema eletrônico de processos “SEI” e a necessidade de uso constante de *softwares* específicos para edição e organização de documentos, a importância da manutenção, a atualização de *softwares* para versões mais avançadas potencializando o uso destas ferramentas e as necessidades administrativas do CREA-RS faz-se necessária a aquisição de licenças dos softwares listados no item 1 e seus subitens.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

3. DOS PRAZOS, LOCAL DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os *softwares* deverão ser entregues em embalagem própria, ou disponibilizados para *download*, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação.

3.3.1. Por ocasião da entrega, a licitante CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CREA-RS responsável pelo recebimento.

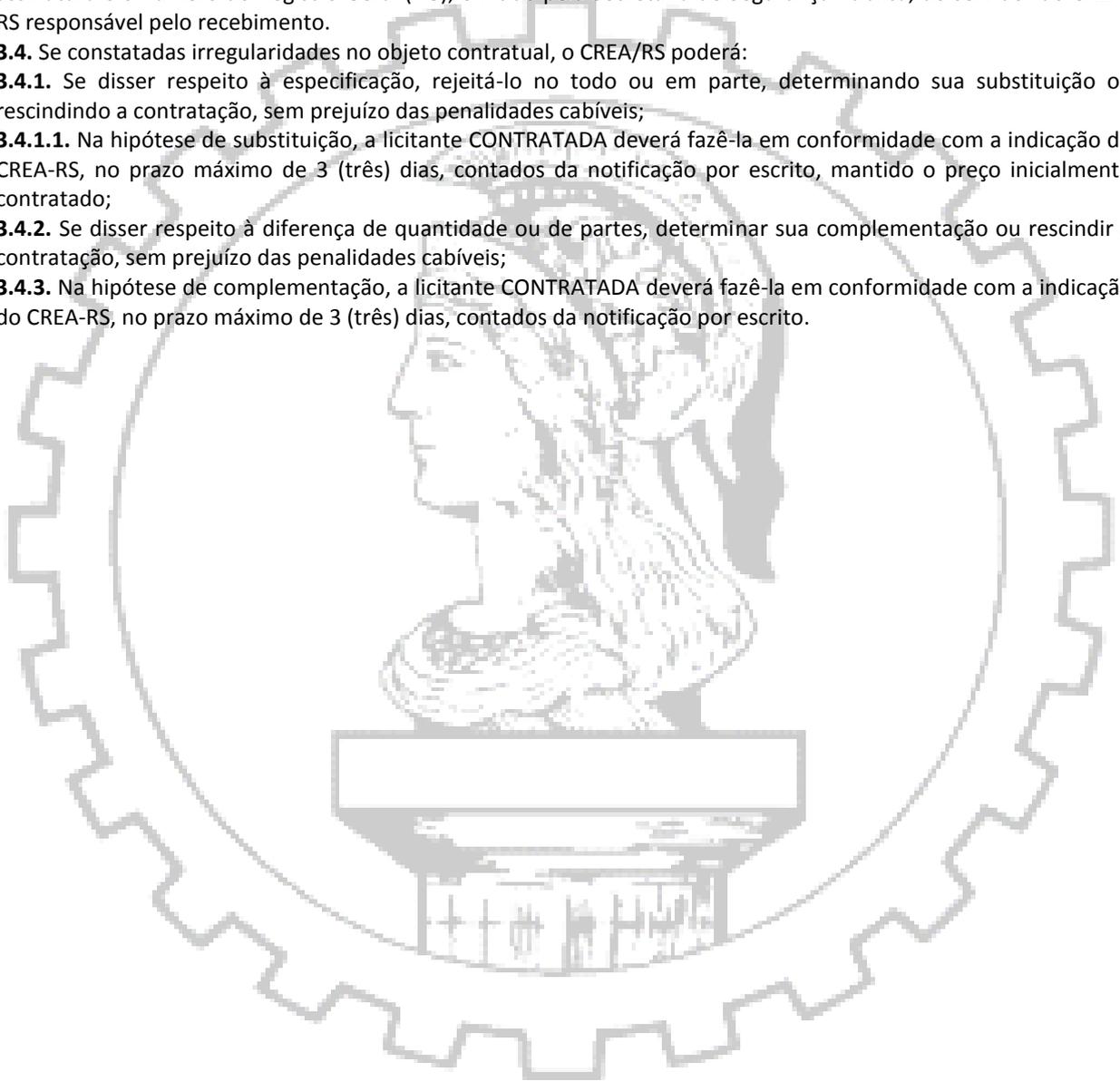
3.4. Se constatadas irregularidades no objeto contratual, o CREA/RS poderá:

3.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.1.1. Na hipótese de substituição, a licitante CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREA-RS, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.4.3. Na hipótese de complementação, a licitante CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CREA-RS, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito.



JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL DAS COOPERATIVAS

(EMPRESA licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2016

A (empresa licitante devidamente qualificada), declara, para os devidos fins que nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, adota modelo de gestão operacional que:

I – Possibilita autonomia dos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II – A gestão operacional do serviço é compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, são realizadas pelos cooperados de forma alternada, possibilitando que todos venham a assumir tal atribuição.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(EMPRESA licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2016

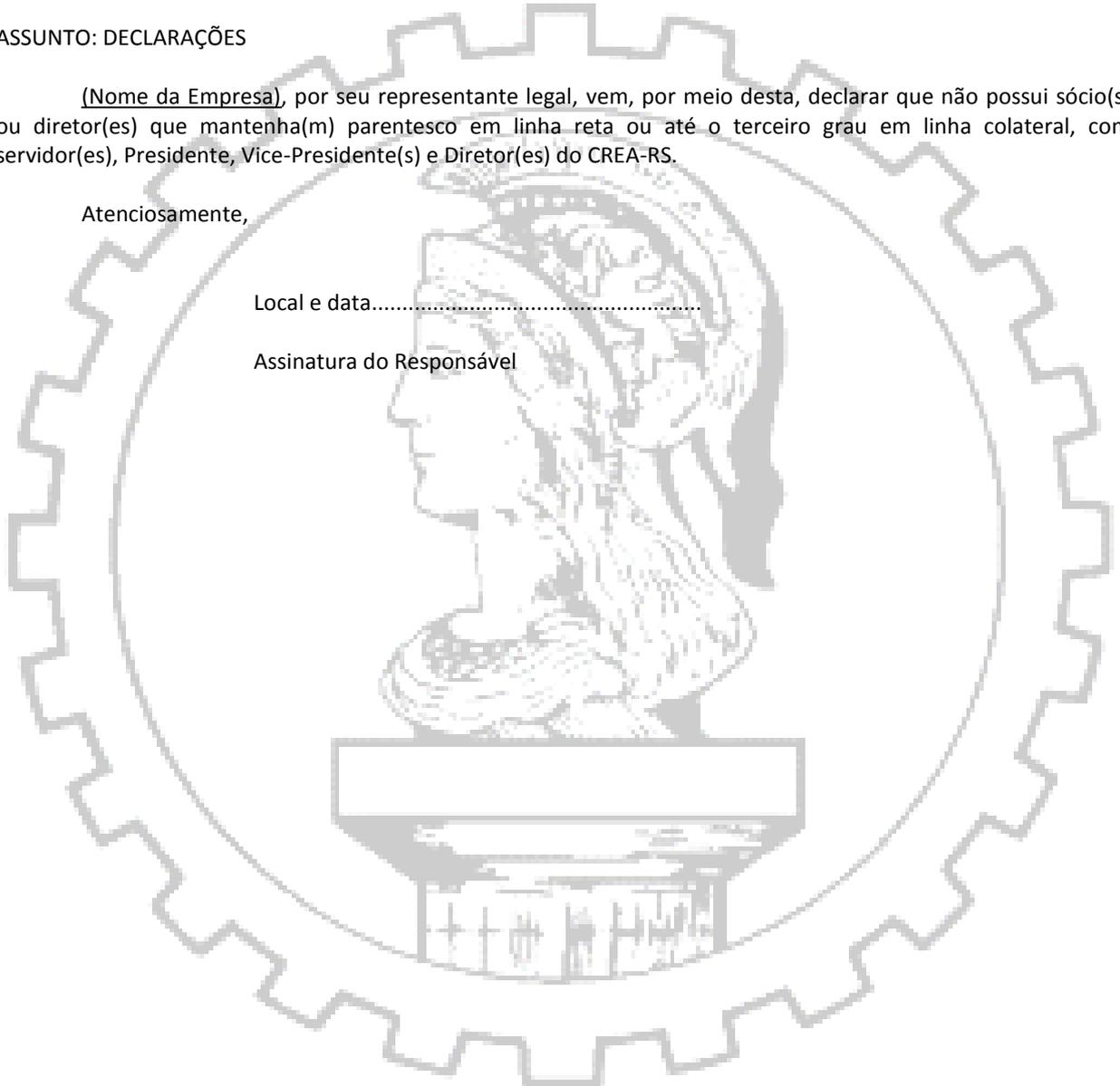
ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s) e Diretor(es) do CREA-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável



JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º-da Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012 (vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... declara à _____ (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430/1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Sr. Fornecedor: esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA (ART. 8º, §3º, Dec. 7.174/2010)

(EMPRESA licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2016

ASSUNTO: DECLARAÇÕES

Declaro, sob penas da lei, que atendo aos requisitos estabelecidos na Lei 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto 7.174/2010, para a fruição dos benefícios do direito de preferência na contratação de bens e serviços de informática e automação, estando enquadrada como:

- () 1 – Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- () 2 – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- () 3 – Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- () 4 – Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB;

Local e data.....

Assinatura do Responsável

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 53/2016 – AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN E ADOBE ACROBAT PRO DC.

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Contato:			
Telefone/FAX:			
Banco:	Agência:	Conta:	

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN	4		

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC	1		

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste edital, tais como: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no termo de referência.

Assinatura e Carimbo

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito à Rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civil Melvis Barrios Junior e/ou seus Vice-Presidentes, Eng. Agrônomo Vulmar Silveira Leite e Eng. Civil Fernando Martins Pereira da Silva e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, especialmente as Leis nº 8.883/1994 e 9.648/1998, que regem a matéria, conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2016**, sob o protocolo nº **2016045446** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN E ADOBE ACROBAT PRO DC** conforme especificações contidas no termo de referência, ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico nº 53/2016, que são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

2.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 53/2016:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - VALUE INCENTIVE PLAN	4		

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC	1		

2.2. Os preços aceitos pela CONTRATADA são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da CONTRATADA.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após ser a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária, na conta mencionada na proposta de preço. O pagamento será efetuado desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).

2.4. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

2.5. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando for o caso.

2.6. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012.

2.7. Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.007.

JUR	FISCAL	ADM	GAB



CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Contrato;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

3.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

3.1.7. Recusar os serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;

3.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. No caso de bens importados, deverá a CONTRATADA comprovar sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega.

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas.

4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

4.6. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.

4.7. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas a acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

4.9. Permitir ao empregado do CREA-RS, responsável pela fiscalização do contrato, o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no termo de referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato, correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços.

4.10. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

5.1. A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

5.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

5.1.2. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

JUR	FISCAL	ADM	GAB



- 5.1.3.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 5.1.4.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- 5.1.5.** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 6.1.** A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 6.1.1. "Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 6.1.2. "Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 6.1.3. "Prática conluída":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 6.1.4. "Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 6.1.5. "Prática obstrutiva":** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.
- 6.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da instrução Normativa nº 02/2008, observado o que segue:
- 7.1.1.** Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;
- 7.1.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CREA-RS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 7.1.1.2.** Verificar a CONTRATADA a correção das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 7.1.1.3.** Encaminhar ao fiscal do contrato, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.1.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

8.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.

9.2. Constituirá também, motivo de rescisão, os elencados no art.78 da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57, II, da Lei federal 8.666/1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Sob critério do CREA-RS, em caso de renovação ao final do período contratual de 12 (doze) meses, os serviços prestados farão jus a serem reajustados para mais ou para menos pelo IGPM/FGV acumulado para o período contratado ou índice que o substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, referentes a presente licitação, correrão, por conta das dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.02.01.03.007

JUR	FISCAL	ADM	GAB



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100
www.crea-rs.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um único fim, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Porto Alegre, ____ de ____ de 2016

_____ Contratada	Rubrica	_____ Presidência do CREA-RS	Rubrica
_____ Gerência de Gestão – CREA-RS	Rubrica	_____ Fiscal do Contrato – CREA-RS	Rubrica
_____ Núcleo Administrativo – CREA-RS	Rubrica	_____ Núcleo Financeiro – CREA-RS	Rubrica
Testemunhas:			
1) _____ Nome:		2) _____ Nome:	

JUR	FISCAL	ADM	GAB